



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

CONTRATO Nº 2024.0424.2/INEX.03.2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EMPRESA GEOMETRIA PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, inscrito no CNPJ.: 07.000.268/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, situada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA, neste ato representado pelo Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, secretário municipal de infraestrutura e urbanismo, CPF.: 002.862.363-03, doravante denominado contratante e a empresa GEOMETRIA PROJETOS LTDA, CNPJ: 12.147.526/0001-88, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Ronaldo Sousa, CPF.: 334.261.043-34 localizada na Rua Luis Alfredo Ribeiro, Quadra 42, Lote 01 – Nova Açailândia – Açailândia/MA, doravante denominada contratada, entre si e de comum acordo, celebram o seguinte contrato administrativo, com fulcro no que dispõe o art. 74, inc. III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21 e nos autos do Processo Administrativo nº 8275/2024 que instrui a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024-SINURB e no que se consigna neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Geometria Projetos LTDA, visando a prestação de serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevanteamento e elaboração do projeto executivos com metodologia BIM (Building Information Modeling) de Drenagem Urbano de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$166.550,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), cotados em moeda nacional (Real), conforme proposta da contratada, independente de transcrição neste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes do presente procedimento ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade	12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função	04.122.0013.2-074
Projeto/atividade	Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Nat. da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**



Documento assinado eletronicamente por Halan Jefferson dos Santos Nobre, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em 24/04/2024 15:47:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-1292719874153



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÁNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

3.1. A contratação pretendida tem fulcro na alínea "a", inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, por cuidar de contratação de empresa de notória especialização para a realização de estudos técnicos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A despesa pretendida encontra assento no Plano Anual de Contratação, no item 37, que embora tenha como modalidade prevista o pregão eletrônico, se encaixa de forma análoga ao serviço pretendido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES**

5.1. O presente contrato tem vigência de quatro meses contados da data da sua assinatura.

5.2. Eventuais alterações no instrumento contratual seguirão as normas fixadas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. O contrato também poderá ser extinto na forma e nas hipóteses elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado automaticamente na forma do que fixa o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

7.1. A execução do objeto seguirá o que está disposto na proposta da selecionada, independente da sua transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, preferencialmente a microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o caso concreto.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. São vedadas:

8.3.1. a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas como aquelas que compõem o principal serviço descrito na planilha orçamentária;

8.3.2. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

8.3.3. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após o recebimento e aceite da nota fiscal respectiva a medição da parcela da obra/serviço efetivamente realizado, acompanhada de





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÁNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

planilha demonstrativa e relatório fotográfico assinados pelo fiscal do contrato e pelo preposto da licitante.

9.2. A licitante deverá apresentar junto a nota as certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.3. Caso alguma das certidões encontre-se fora do prazo de validade, será concedido prazo para regularização, o qual terá efeito suspensivo da exigibilidade do pagamento até a regularização das certidões.

9.4. Não havendo a regularização, o pagamento da parcela será efetuado e o contrato seguirá para rescisão.

9.5. Havendo glosa de serviço executado e ainda não medido, quando da hipótese do subitem 9.4., a Administração promoverá a medição do que foi efetivado, suspendendo sua continuidade para pagamento por meio de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

10.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.1.5.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

10.1.5.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

10.1.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.1.8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.1.8.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.1.8.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.1.8.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.1.8.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

10.1.8.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.1.9. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.1.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida na legislação regente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

11.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.7. Manter durante a execução do contrato todos os requisitos de habilitação previstos no edital de licitação que originou a avença.

11.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.3. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÁNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.5. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

11.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

- 11.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.17. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.18. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 11.21. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 11.22. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.23. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 11.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 11.26. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 11.28. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÁNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

11.29. No caso de execução de obras:

11.29.1. apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.29.2. em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

12.1. O objeto deste projeto será recebido provisoriamente após sua conclusão e realização da última medição, oportunidade na qual será emitida o termo provisório de recebimento.

12.2. Após o recebimento provisório, o fiscal do contrato terá até 30 (trinta) dias para a análise final do serviço, sendo aprovado, receberá o termo de recebimento definitivo do serviço.

12.3. Caso a execução não esteja de acordo com o projeto básico, haja falhas que comprometam a estrutura ou não tenham sido concluído, o fiscal do contrato reterá o recebimento definitivo e notificará o contratado e a autoridade superior para a correção daquilo que foi indicado até que se dê a devida correção, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula décima terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. apresentar documentação falsa;

13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5. não manter a proposta;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAIÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

13.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.2. Serão aplicadas as seguintes multas:

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato diante sua inexecução total ou parcial;

13.3.2.2. Multa de 0,9% (nove centésimos por cento) sobre o dia de atraso injustificado por parte da contratada, sendo este prazo contado a partir do terceiro dia útil após ao fixado na ordem de serviços e no cronograma físico-financeiro.

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3.4.1. A declaração de inidoneidade constitui punição de caráter extremo e só será aplicada mediante crime, fraude ou dano ao erário, sempre precedidos do devido processo legal e do pleno exercício do direito a ampla defesa e ao contraditório.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na legislação correlata aplicável.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**CNPJ.: 07.000.268/0001-72**

13.10. Os processos administrativos de responsabilização seguirão o rito e as sanções fixadas no Decreto Municipal nº 204/2021, bem como, no que for cabível, no Código de Processo Civil.

13.11. Os crimes contra a Administração Pública nos processos licitatórios previstos no Código de Processos Penal serão noticiados pela Comissão de Licitação ou pelos órgãos responsáveis pela execução dos contratos à Procuradoria Geral do Município para análise e, no cabimento, denúncia ao Órgão Ministerial competente.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Cadastral do Município de Açailândia e publicados na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que designará servidor através de ato próprio para o exercício da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO LEGAL**

15.1. As partes elegem como foro legal para a pacificação, arbitragem ou autocomposição a Comarca de Açailândia, estado do Maranhão.

Por estarem em acordo os representantes das partes assinam o presente instrumento em três vias, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Açailândia/MA, 24 de 04 de 24

Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente  
RONALDO SOUSA  
Data: 24/04/2024 17:11:26-0300  
Verifique em <https://validar.idl.gov.br>

Ronaldo Sousa  
GEOMETRIA PROJETOS LTDA  
CNPJ: 12.147.526/0001-88  
Contratada



Documento assinado eletronicamente por Halan Jefferson dos Santos Nobre, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em 24/04/2024 15:47:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.ecallandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador: DOC-1292719874153

.....

.....

.....





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

VOLUME 10, Nº 1968/2024, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 005/2024 ..... 1

##### AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024 ..... 1

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0424.2/INEX.03.2024 ..... 2

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:  
2023.0905.1/ADESÃO SRP/0001/2023 ..... 2

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 001/2024 ..... 2

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 400/2024 - GAB. .... 3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - SEMAS 11º  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ..... 3

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE PRORROGAÇÃO ..... 5

##### PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/2024 - SEMAS ..... 5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

Ata da escuta pública com o movimento cultura de Açailândia - PNAB 2024 ...  
6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### FUNDEB 2024

ATA DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO  
DO CACS-FUNDEB ..... 8

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do tipo técnica e preços, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário das áreas urbanas de Açailândia/MA. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pela Lei Municipal nº 701/23, pela Lei Federal nº 8.987/95, pela Lei Federal nº 9.074/95, pela Lei Federal nº 11.445/07, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, assim como pelo edital de licitação e seus anexos.

Açailândia/MA, 24 de abril de 2024

Halan Jefferson Santos Nobre  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

#### AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024

De ordem do senhor secretário municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna-se público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma ROTATÓRIA e acesso a Av. Ataíde Marques Ramos, no município de Açailândia/MA, está suspensa *sine die*, por motivo de falta de previsão no Plano Anual de Contratação.

Açailândia/MA, 24 de abril de 2024

.....

.....

.....





Alzilene Rodrigues da Cruz  
Agente de Contratação

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº  
2024.0424.2/INEX.03.2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.0424.2/INEX.03.2024. PARTES: MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA - CNPJ.: 07.000.268/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, situada na Avenida Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações – Açailândia/MA, CONTRATANTE, e GEOMETRIA PROJETOS LTDA, CNPJ: 12.147.526/0001-88, localizada na Rua Luis Alfredo Ribeiro, Quadra 42, Lote 01 – Nova Açailândia – Açailândia/MA, CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa Geometria Projetos LTDA, visando a prestação de serviços de engenharia especializados para estudos topográficos e hidrológicos através de aerolevanteamento e elaboração do projeto executivos com metodologia BIM (Building Information Modeling) de Drenagem Urbano de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Alínea "a", inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR:** O valor do presente contrato é de R\$ 166.550,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** Quatro meses contados da assinatura do contrato. Açailândia/MA. 24 de abril de 2024. Publique-se este extrato no Diário Oficial do Município. Halan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0905.1/ADESÃO SRP/0001/2023

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2023.0905.1/ADESÃO SRP/0001/2023.** PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** O presente termo por objeto acrescentar em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) o valor da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para recuperação de estradas vicinais do município de Açailândia. **VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.761.062,90 (um milhão setecentos e sessenta e um mil e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha e justificativa constante no Procedimento administrativo 9633/2024. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Adesão SRP Nº 0001/2023 e rege-se pelas disposições expressas no § 1º do art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e Clausula Décima Quinta do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0014.1-107 - Construção e Melhorias de estradas, Pontes e Bueiros, ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, FONTE DE RECURSOS: 708 - Transferências da União Referente à Compensação financeira de Recursos Minerais - 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 754 - Recursos de Operações de Crédito. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS:** Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, JONH ANDSON DE ARAUJO SILVA - MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 12 de abril de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 001/2024

### PORTARIA Nº 001/2024- SME

A Secretária Municipal de Educação, município de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), responsável pelo planejamento e condução dos processos de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:

I – SOANES MARIA TAVARES DA SILVA ANDRADE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – sob o nº 743.240.203-53, Presidente do CAE. Matrícula nº 3478-2.

II – PATRÍCIA MAIANE ROSA ALVES FEITOSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – sob o nº 020.029.423.-74, Gestora de Unidade Escolar. Matrícula nº 10456-1.

III – LUCIANA LUCENA DE ARAGÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 756.116.353-34, Matrícula nº 27064-1, Nutricionista.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Avaliação será responsável pela análise e classificação da(s) empresa(s) participantes do Chamamento Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Açailândia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Educação, Município de Açailândia, Estado do Maranhão, ao(s) 24(vinte e quatro) dia(s) do mês de Abril do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro).

**Karla Janys Lima Nascimento**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 004/2021 – GAB

.....

.....

.....

